



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PESQUISA DE PREÇO

I – Descrição do objeto a ser contratado

Aquisição de materiais ambulatoriais para atendimento de toda a população que frequentam as Unidades de Saúde do município de Espumoso e para atendimentos da equipe do SAMU BÁSICO E AVANÇADO.

II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa

Tauana Wenning.

III – Caracterização das fontes consultadas

A consulta de valores foi realizada através do LicitaCon-RS, Painele de Preços, TAG e com fornecedor.

IV – Série de preços coletados

Conforme propostas coletadas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA
01	Abaixador de língua (espátula de madeira) descartável, formato convencional de extremidades arredondadas e superfície lisa, de no mínimo 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades com data de fabricação, nº Lote	R\$4,95
02	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5 (agulha marrom para aplicação de insulina, vacinas e injeções subcutânea), estéril, atóxica, apirrogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luerLock ou luerSlip, composta de cânula com bisel, trifacetado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M. S., nº Lote.	R\$ 7,59
03	Agulha hipodérmica descartável 15x5,0 para aplicação de vacinas e injeções intramusculares. Hipodérmica descartável, com bisel trifacetado e corpo siliconizado. Esterilizada com óxido de etileno. Caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M. S., nº Lote	R\$28,73
04	Agulha hipodérmica descartável 25x7 – (de cor preta, indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos), estéril, atóxica, apirrogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luerLock ou luerSlip, composta de cânula com bisel, trifacetado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M. S., nº Lote	R\$8,86
05	Agulha hipodérmica descartável 25x8 – (canhão de cor verde), estéril, atóxica, apirrogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luerLock ou luerSlip, composta de cânula com bisel, trifacetado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M. S., nº Lote	R\$7,51
06	Agulha hipodérmica descartável 40x12 – (canhão rosa), com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, apirrogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luerLock ou luerSlip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M. S., nº Lote	R\$9,47
07	Água oxigenada 10v, solução de peróxido de hidrogênio 3%, envasado em frasco plástico de 1 litro, contendo data de fabricação, nº Lote, validade estendida, Registro Anvisa.	R\$5,13
08	Água Destilada para Autoclave – Indicado para uso em autoclaves. Não injetável. Não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis. Água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação. Frasco com 5 litros, contendo data de fabricação, nº. lote, validade estendida, Registro Anvisa	R\$14,44
09	Álcool Etilico 70% - para anti-sepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade (e que esta seja prolongada) e Registro Anvisa.	R\$5,57
10	Algodão absorvente em rolo formato em camada sobrepostas de fibras de algodão, medindo entre 1 e 1,5cm de espessuras por 22 cm de largura e contendo 500 gramas. O produto deve ter aspecto uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas e sem alvejantes ópticos, na cor branca (mínimo 80% de brancura), enrolado em papel apropriado em toda a extensão. Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem contendo Registro no M. S. data de fabricação, nº. lote e validade.	R\$15,13
11	Almotolia plástica transparente 250ml bico reto, com tampa, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteira, semitransparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão.	R\$3,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

12	Atadura de Crepe (Elástica) – 06cm x 1,80m (repouso), confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de no mínimo 13fios/cm ² . Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR n°14056 – portaria 106/2003 – INMETRO, pacote contendo 12 rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, n° lote e validade.	R\$4,28
13	Atadura de crepe (elástica) – 10cm x 1,80m (repouso), confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² . Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR n°14056 – portaria 106/2003 – INMETRO, pacote contendo 12 rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, n° lote e validade.	R\$6,85
14	Atadura de Crepe (Elástico) – 12cm x1,80m (repouso), confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² . Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR n°14056 – portaria 106/2003 – INMETRO, pacote contendo 12 rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, n° lote e validade	R\$17,26
15	Atadura de Crepe (Elástica) – 15cm x 1,80m (repouso), confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² . Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR n°14056 – portaria 106/2003 – INMETRO, pacote contendo 12 rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data da fabricação, n° lote e validade.	R\$13,72
16	Atadura de crepe (elástica) 20cm x 1,80m (repouso), confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² . Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR n°14056 – portaria 106/2003 – INMETRO, pacote contendo 12 rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data da fabricação, n° lote e validade.	R\$12,07
17	Bandagem infantil hipo-alérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções. Elaborado com matéria prima de alta qualidade (fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado) e protegido por papel siliconado.	R\$12,53
18	Bandagem adulta hipo-alérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções. Elaborado com matéria prima de alta qualidade (fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado) e protegido por papel siliconado	R\$10,84
19	Bobinas para esterilização em rolo 25cm x 100m – Bobina para Esterilização, bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isenta de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60 grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando mais qualidade para esterilização. Embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade e Registro Anvisa.	R\$94,70
20	Bobinas para esterilização em rolo 15cm x 100m - Bobina para Esterilização, bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isenta de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60 grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando mais qualidade para esterilização. Embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade e Registro Anvisa.	R\$71,90
21	Bobina para esterilização em rolo 10cm x 100m - Bobina para Esterilização, bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isenta de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60 grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando mais qualidade para esterilização. Embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade e Registro Anvisa.	R\$47,50
22	Bobinas para esterilização em rolo 8cm x 100m - Bobina para Esterilização, bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isenta de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60 grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando mais qualidade para esterilização. Embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade e Registro Anvisa.	R\$35,99
23	Bobinas para esterilização em rolo 5cm x 100m - Bobina para Esterilização, bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isenta de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico. Do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60 grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso os antigos campos de tecido, gerando mais qualidade para esterilização. Embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade e Registro Anvisa.	R\$21,50
24	Cateter para oxigênio tipo óculos nasal de tamanho único (com regulador para usar em adultos e crianças). Conector universal de fácil adaptação, embalagem individual, esterilização em óxido de etileno, contendo tubo fabricado em Cloreto de Polivinila (PVC) atóxico e flexível. Narinas anatômicas em PVC macio, atóxicas. Embalagem contendo data de fabricação, validade.	R\$1,32
25	Cateter intravenoso n° 18G, (1,3 x 45mm – verde) agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegura uma fácil punção, cor do canhão verde, comprimento do cateter 1-1/4" (45mm), agulha 0,78mm. Caixa com 50 unidades, embalados individualmente em blister de plástico estéril, papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade (prolongada), n° lote, registro Anvisa.	R\$32,55
26	Cateter intravenoso n° 20G -, agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegura uma fácil punção, cor do canhão rosa, comprimento do cateter 1-1/4' (32mm), agulha 0,70mm. Caixa com 50 unidades, embalados individualmente em blister de plástico estéril, papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade (prolongada), n° lote, Registro Anvisa.	R\$129,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

27	Cateter intravenoso nº22G, agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegura uma fácil punção, cor do canhão azul, comprimento do cateter 1-1' (25mm), agulha 0,55mm.". Caixa com 50 unidades, embalados individualmente em blister de plástico estéril, papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade (prolongada), nº. lote, Registro Anvisa.	R\$141,50
28	Cateter intravenoso nº 24G -, agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegura uma fácil punção, cor do canhão amarela, comprimento do cateter 3/4' (20mm), agulha 0,45mm.". Caixa com 50 unidades, embalados individualmente em blister de plástico estéril, papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade (prolongada), nº. lote, Registro Anvisa.	R\$141,00
29	Clorexidina 2% Alcólico. Frasco de 1 litro.	R\$17,59
30	Clorexidina Aquosa 2%. Frasco de 1 litro.	R\$15,31
31	Coletor de materiais perfurocortantes capacidade 13 litros - confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático de segurança, estando de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500. Embalado em caixa de papelão com 10 unidades, constando externamente os dados de identificação e Registro Anvisa. Caixa com 10 unidades.	R\$50,30
32	Coletor de urina sistema fechado, é conectado com sonda vesical de demora para armazenamento de urina. Deve ter conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais; pinça ou clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; tubo extensor flexível que permite a passagem de secreção (urina) entre o paciente e a bolsa coletora; tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito; válvula anti refluxo, tipo membrana que evita o retorno da urina para o paciente; bols coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000 ml, e escala graduada a cada 100ml; tudo de saída central permite o esvaziamento, diminuindo o residual da bolsa. Deve ser embalada individualmente, com data de fabricação, validade e registro Anvisa.	R\$3,21
33	Compressas cirúrgica campo operatório 23 x 25 (aberta), elaboradas com tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. Pacote com 50 unidades, constando externamente os dados de identificação, data de fabricação, validade (prolongada), nº. lote, Registro Anvisa.	R\$29,88
34	Compressa de gaze tipo queijo (rolo), produzidas com 100% algodão, isentas de alvejantes ópticos ou corretivos, isenta de amido, produzida com 8 dobras e 8 camadas. Sua aplicação é destinada ao uso externo, principalmente para absorção de líquidos em cirurgias, curativos ou procedimentos operatórios, inclusive no tratamento de queimaduras e assepsia e uso em geral em hospital. Embalagem com 1 unidade, 91cm X 91m. Não estéril, constando externamente os dados de identificação, data de fabricação, validade (prolongada), nº. lote, Registro Anvisa.	R\$36,55
35	Compressas de gaze hidrófilas 13 fios c/ 500 un 7,5 x 7,5 cm 100% puro algodão: macio e extra-absorvente, com 8 camadas e 8 dobras 13 fios por cm², tecido tipo tela, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Não estéril, constando externamente os dados de identificação, data de fabricação, validade (prolongada), nº. lote, Registro Anvisa.	R\$24,81
36	Curativo de alginato de cálcio. Composto por um alto teor de alginato de cálcio (ácido gulurânico (6) e ácido manurônico) e sódio, carboximetilcelulose (CMC). Isento de látex. Tamanho 10 cmx10cm.	R\$82,20
37	Detergente Enzimático - Indicado para limpeza e remoção de matérias orgânicas como saliva e sangue contidas em artigos, esta limpeza deverá acontecer previamente ao processo de desinfecção e esterilização. Indicado para limpeza pesada onde há resíduos de alimentos, gordura e secreções. Apresentação em frasco de um (1) litro contendo data de fabricação, número do lote, data de validade (prolongada) e registro Anvisa.	R\$19,32
38	Eletrodos para monitoração cardíaca adulto. Utilizado para monitoração cardíaca de ECG no modelo gota, tamanho adulto. Dorso de espuma, gel condutor adesivo acrílico hipoalergênico. Pino de bronze revestido para níquel. Pacote com 50 unidades.	R\$10,46
39	Escova cervical estéril descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm. Pacote com 100 unidades, apresentando data de esterilização, fabricação e validade (prolongada), Registro Anvisa.	R\$30,84
40	Esparadrapo Impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicação de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Apresentação: rolo com capa medindo 10cm x 4,5m, contendo data de fabricação nº. lote, Registro Anvisa.	R\$7,47
41	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira resistente, pontas arredondadas, descartável, Pacote com 100 unidades, contendo data de fabricação e N° de lote.	R\$9,51
42	Especulo Vaginal descartável, tamanho Pequeno fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	R\$1,14
43	Especulo Vaginal descartável, tamanho Médio fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	R\$1,18
44	Especulo Vaginal descartável, tamanho Grande fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais.	R\$1,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

	Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	
45	Equipo para nutrição enteral.	R\$0,85
46	Equipo Macrogotas indicado para infusão de soluções parenterais estéreis; embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais, conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha), viabiliza o controle de fluxo de soluções. Características Gerais: Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, Câmara para visualização de gotejamento, extensão em PVC, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Acessórios: Entrada de ar com filtro hidrófobo bacteriológico na tampa da bureta permitindo a troca de fluidos (ar) em sistema fechado, evitando a contaminação com sistema de infusão, macro gotejador: 20 gotas/ml, utilização em diluição e controle de fluxo de infusão. - Injetor Lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal.	R\$0,86
47	Fio de sutura 0-0, composto por agulha de aço inoxidável e fio de nylon monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade (valid. Prolongada) e Registro Anvisa.	R\$42,36
48	Fio de sutura 2-0, composto por agulha de aço inoxidável e fio de nylon monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade (valid. Prolongada) e Registro Anvisa.	R\$27,14
49	Fio de sutura 3-0, composto por agulha de aço inoxidável e fio de nylon monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade (valid. Prolongada) e Registro Anvisa.	R\$24,09
50	Fio de sutura 4-0, composto por agulha de aço inoxidável e fio de nylon monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade (valid. Prolongada) e Registro Anvisa.	R\$25,01
51	Fio de sutura 5-0, composto por agulha de aço inoxidável e fio de nylon monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade (valid. Prolongada) e Registro Anvisa.	R\$24,22
52	Fita de glicemia, Caixa com 50 unidades. Deve ser MARCA ONN CALL PLUS II, conforme declaração da nutricionista.	R\$23,38
53	Fita micropore com capa – rolo com 2,5 cm x 10 m. Composição: Rayon de viscose não-tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Apresentação: rolo com capa medindo: 2,5 cm x 10 m. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	R\$2,00
54	Fita micropore com capa – rolo com 5 cm x 10 m. Composição: Rayon de viscose não-tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Apresentação: rolo com capa medindo: 5 cm x 10 m. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	R\$3,79
55	Fita micropore com capa – rolo com 10 cm x 10 m. Composição: Rayon de viscose não-tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Apresentação: rolo com capa medindo: 10 cm x 10 m. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	R\$8,52
56	Fita adesiva crepe hospitalar 18mmx50m.	R\$3,30
57	Fixador celular citológico - Solução spray para esfregaços vaginais. Apresentação, frasco de 100ml, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade (prolongada) e Registro Anvisa.	R\$7,01
58	Frasco para alimentação nutrição enteral, 500 ml.	R\$1,41
59	Frasco coletor universal 80 ml, estéril, confeccionado em polipropileno, transparente, tampa com rosca. Embalado individualmente.	R\$0,35
60	Fronha descartável TNT Branco c/ Elástico. Produzido em TNT virgem, Anti-alérgico; 100% Polipropileno; atóxico e apirogênico; gramatura (20), na cor branca. Possui elástico para ajuste nas cabeceiras; disponível no tamanho 50 cm x 70 cm; descartável e de uso único. Pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade	R\$20,27
61	Gaze de rayon. Indicada para curativos decorrentes de queimaduras ou onde necessite baixa aderência. - Tamanho 7,5 cm x 5 m. Rolo. Pacote com 10 unidades.	R\$63,70
62	Gel Condutor Bolsa de 1Kg - Incolor para Ultrassom, Tens, Fes, Correntes - Rmc. Inodoro e hipoalergênico. Composição livre de álcool e sais, para não provocar o ressecamento do cabeçote dos aparelhos e aumentando assim a vida útil dos mesmos. Consistência firme e de fácil remoção. Que não escorra e não grude. Embalagem contendo data de fabricação, nº do lote e validade (prolongada).	R\$6,72
63	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% (10.000 ppm cloro ativo). Desinfetante Hospitalar para superfície Fixas não metálicas em hospitais e estabelecimentos de saúde, para desinfecção de artigos de plásticos e borracha como mascaras de inalação, nebulizadores e outros. Embalagem com 1 litro contendo data de fabricação, nº do lote, validade e registro MS.	R\$4,23
64	Indicador Biológico -. Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor. Fabricado conforme ISO 11138-1; Sensível a Geobacillusstearothermophilus 10 ⁴ 5. Embalagem com 10 unidades, contendo data de fabricação (e que esta seja do ano de 2017), nº do lote, validade e registro.	R\$22,96
65	Lâmina para Microscopia lapidada com urna extremidade fosca tamanho 26x76 mm, espessura 1,0 a 1,2 mm. Caixa com 50 unidades.	R\$5,80
66	Lâmina de bisturi - nº. 11, estéril em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado por exposição a raios gama, envelope em alumínio que permita abertura, com acabamento asséptico hermeticamente fechado, com forro interno de proteção para o fio da lâmina, caixa com 100 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade.	R\$21,08
67	Lâmina de bisturi - nº. 12, estéril em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado por exposição a raios gama, envelope em alumínio que permita abertura, com acabamento asséptico hermeticamente fechado, com forro interno de proteção para o fio da lâmina, caixa com 100 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade.	R\$26,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

68	Lâmina de bisturi nº15, estéril em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado por exposição a raios gama, envelope em alumínio que permita abertura, com acabamento asséptico hermeticamente fechado, com forro interno de proteção para o fio da lâmina, caixa com 100 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade	R\$27,32
69	Lençol Descartável TNT Branco c/ Elástico. Produzido em TNT virgem, Anti-alérgico; 100% Polipropileno; atóxico e apirogênico; gramatura (20), na cor branca. Possui elástico para ajuste nas cabeceiras; disponível no tamanho 2,0 m x 90 cm; descartável e de uso único. Pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade.	R\$11,04
70	Luva cirúrgica nº. 7,0 – estéril. Tamanho: 7,0 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade (prolongada), Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	R\$1,20
71	Luva cirúrgica nº. 7,5 – estéril. Tamanho: 7,5 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade (prolongada), Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	R\$1,14
72	Luva cirúrgica nº. 8,0 – estéril. Tamanho: 8,0 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade (prolongada), Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	R\$1,18
73	Luva cirúrgica nº. 8,5 – estéril. Tamanho: 8,5 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade (prolongada), Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	R\$1,13
74	Luva para procedimento tam. P - caixa com 100 unidades. Luva de látex procedimento tamanho P, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 332 de 26/06/2012.	R\$20,50
75	Luva para procedimento nitrílica tam. P - caixa com 100 unidades. Luva de látex procedimento tamanho P, não estéril, ambidestra, sem pó, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 332 de 26/06/2012.	R\$18,01
76	Luva para procedimento tam. M - caixa com 100 unidades. Luva de látex para procedimento tamanho médio, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 332 de 26/06/2012.	R\$22,01
77	Luva para procedimento nitrílica tam M - caixa com 100 unidades. Luva de látex procedimento tamanho M, não estéril, ambidestra, sem pó, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 332 de 26/06/2012.	R\$19,49
78	Luva para procedimento – tam. G - caixa com 100 unidades. Luva de látex procedimento tamanho grande, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 332 de 26/06/2012.	R\$20,82
79	Luva para procedimento nitrílica tam. G - caixa com 100 unidades. Luva de látex procedimento tamanho G, não estéril, ambidestra, sem pó, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 332 de 26/06/2012.	R\$19,86
80	Máscara Cirúrgica Tripla. Indicada para proteção contra respingos de saliva e contaminação bacteriana durante procedimentos odontológicos, médicos e de enfermagem. Hipoalergênicas, com excelente acabamento, ajuste anatômico perfeito sobre a face por conta do clip nasal. Confeccionada em três camadas de p.p (tecido não tecido). Com elástico. Caixa com 50 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade e registro Anvisa.	R\$4,59
81	Papel Crepado Medicinal na cor verde com gramatura 60g/m² 40 x 40 cm, embalagem – com 500 unidades, biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, atóxico e não irritante, resistente a ruptura, possuindo barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiência na filtração bacteriana, utilizado para embalar materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, assegurando a integridade do material a ser esterilizado, contendo na embalagem dados de identificação, nº. lote.	R\$185,70
82	PVPI tópico 10%, antisséptico tópico – frasco com 1 litro. Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo Anti-séptico de amplo espectro para pele e mucosa. Apresentações: frasco de 1 litro, contendo na embalagem dados de identificação, nº. lote, validade (prolongada), Registro Anvisa.	R\$44,60
83	Papel para eletrocardiograma compatível com o modelo Bionet cardiocare 2000 (rolo).	R\$32,30
84	Polifix Equipo Conector 2 Vias Com Clamp Solidor	R\$0,64
85	Scalp estéril nº. 21 (verde) –, para infusão venosa, com dispositivo de segurança, conforme NR 32 - caixa com 100 unid. Scalp nº. 21, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel, curto trifacetado provido de protetor plástico, com asas de plástico codificada por cores, que diferenciam o calibre, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo, estéril (esterilizado por óxido de etileno), embalagem individual em saco plástico, contendo data de fabricação, validade, estando de acordo com a NR 32, certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$19,42
86	Scalpe estéril nº. 23 (azul), para infusão venosa, com dispositivo de segurança, conforme NR 32 - caixa com 100 unid. Scalp nº. 23, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel, curto trifacetado provido de protetor plástico, com asas de plástico codificada por cores, que diferenciam o calibre, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo, estéril (esterilizado por óxido de etileno), embalagem individual em saco plástico, contendo data de fabricação, validade, estando de acordo com a NR 32, certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$21,00
87	Scalpe estéril nº. 25 (laranja), para infusão venosa, com dispositivo de segurança, conforme NR 32 - caixa com 100 unid. Scalp nº. 25, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel, curto trifacetado provido de protetor plástico, com asas de plástico codificada por cores, que	R\$23,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

	diferenciam o calibre, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo,estéril (esterilizado por óxido de etileno),embalagem individual em saco plástico, contendo data de fabricação, validade, estando de acordo com a NR 32, certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	
88	Seringa descartável 01ml Insulina sem Agulha, dimensões 13mm x 0,45 mm (26G) –Características: estéril, atóxica, apirogênica, livres de látex. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$11,45
89	Seringa descartável 01ml Insulina C/Agulha, dimensões 13mm x 0,45 mm (26G) –Características: estéril, atóxica, apirogênica, livres de látex, com agulha fixa, siliconizada em toda sua extensão com silicone grau médico que permite melhor penetração do bisel e deslize suave da cânula em todo percurso, fácil leitura da graduação, linhas e numeração da escala impressos de forma legível, graduação 100 UI: escala com intervalo de 2em 2 unidades, agulha curta 13mm x 0,45 mm (26G).Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$12,99
90	Seringa descartável 3 ml sem agulha, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$18,00
91	Seringa descartável 5 ml sem agulha, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$21,99
92	Seringa descartável 10ml sem agulha sem agulha, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$27,66
93	Seringa descartável 20 ml sem agulha, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$35,50
94	Solução (soro) Fisiológica 0,9% (cloreto de sódio), frasco com 100ml. Sistema fechado. Solução injetável, com objetivos terapêuticos e/ou complementares ao tratamento do paciente. Solução estéril e apirogênica; embalagem em polipropileno; transparente; alça giratória 360º e retrátil; com lacre de segurança; um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Embalagem com 100 ml contendo data de fabricação, validade (prolongada), registro Anvisa.	R\$3,18
95	Solução (soro) Fisiológica 0,9% (cloreto de sódio), frasco com 250 ml. Sistema fechado. Solução injetável, com objetivos terapêuticos e/ou complementares ao tratamento do paciente. Solução estéril e apirogênica; embalagem em polipropileno; transparente; alça giratória 360º e retrátil; lacre de segurança metálico; um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Embalagem com 250 ml contendo data de fabricação, validade (prolongada), registro Anvisa.	R\$4,32
96	Solução (soro) Fisiológica 0,9% (cloreto de sódio), frasco com 500 ml. Sistema fechado. Solução injetável, com objetivos terapêuticos e/ou complementares ao tratamento do paciente. Solução estéril e apirogênica; embalagem em polipropileno; transparente; alça giratória 360º e retrátil; lacre de segurança metálico; um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Embalagem com 500 ml contendo data de fabricação, validade (prolongada, no mínimo com prazo de 2 anos para usa-los), registro Anvisa.	R\$4,45
97	Solução (soro) Fisiológica 0,9% (cloreto de sódio), frasco com 1.000 ml. Sistema fechado. Solução injetável, com objetivos terapêuticos e/ou complementares ao tratamento do paciente. Solução estéril e apirogênica; embalagem em polipropileno; transparente; alça giratória 360º e retrátil; lacre de segurança metálico; um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Embalagem com 1.000 ml contendo data de fabricação, validade (prolongada), registro Anvisa.	R\$9,48
8	Solução (soro) Glicosfisiológica 250ml, solução injetável de glicose a 5% + solução de cloreto de sódio a 0,9%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frascos de polipropileno transparente.com alça giratória 360º e retrátil; lacre de segurança metálico; um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. SISTEMA FECHADO, frasco contendo 250 ml, com data de fabricação, validade (prolongada), Registro Anvisa.	R\$4,33
99	Solução (soro) Glicosfisiológica 500ml, solução injetável de glicose a 5% + solução de cloreto de sódio a 0,9%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frascos de polipropileno transparente, com alça giratória 360º e retrátil; lacre de segurança metálico; um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. SISTEMA FECHADO, frasco contendo 500ml, com data de fabricação, validade (prolongada), Registro Anvisa.	R\$5,57
100	Solução (soro) Glicosado 5% 250ml, solução injetável de glicose a 5%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frascos de polipropileno transparente, com alça giratória 360º e retrátil; lacre de segurança metálico; um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. SISTEMA FECHADO, frasco contendo 250ml, com data de fabricação, validade (prolongada), Registro Anvisa.	R\$4,37
101	Solução (soro) Glicosado 5% 500ml, solução injetável de glicose a 5%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frascos de polipropileno transparente, com alça giratória 360º e retrátil; lacre de segurança metálico; um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. SISTEMA FECHADO, frasco contendo 500ml, com data de fabricação, validade (prolongada), Registro Anvisa.	R\$5,28
102	Solução de glicerina 12% – estéril em frascos plásticos de 500 ml, indicado para lavagem intestinal (Clíster).	R\$9,34
103	Solução de ringer lactato 500ml.	R\$7,19
104	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08. Tubo em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. N° 08. Diâmetro Externo 2,7mm Comprimento 40 cm	R\$0,54
105	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10 Tubo em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. N° 10. Diâmetro Externo 3,3mm Comprimento 50cm	R\$0,58
106	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12. Tubo em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. N° 12. Diâmetro Externo 4,0mm.Comprimento 50cm.	R\$0,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

107	Sonda de gastrostomia. Injetor lateral 14 FR/5ml. Volume do balão 3 a 5 ml.	R\$906,30
108	Sonda de gastrostomia. Injetor lateral 16 FR/5ml. Volume do balão 3 a 5 ml.	R\$906,30
109	Sonda Foley 2 vias numero 12, utilizada para cateterismo vesical de demora, que consiste no procedimento de drenagem do canal da uretra, permitindo o esvaziamento da urina que está na bexiga. Estéril, com 2 vias, que conectam o tubo flexível a qualquer tipo de bolsa coletora. Feito de latex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirurgico, atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos, contendo data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	R\$2,12
110	Sonda Foley 2 vias numero 14, utilizada para cateterismo vesical de demora, que consiste no procedimento de drenagem do canal da uretra, permitindo o esvaziamento da urina que está na bexiga. Estéril, com 2 vias, que conectam o tubo flexível a qualquer tipo de bolsa coletora. Feito de latex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirurgico, atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos, contendo data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	R\$2,57
111	Sonda Foley 2 vias numero 16, utilizada para cateterismo vesical de demora, que consiste no procedimento de drenagem do canal da uretra, permitindo o esvaziamento da urina que está na bexiga. Estéril, com 2 vias, que conectam o tubo flexível a qualquer tipo de bolsa coletora. Feito de latex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirurgico, atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos, contendo data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	R\$2,68
112	Sonda Foley 2 vias numero 18, utilizada para cateterismo vesical de demora, que consiste no procedimento de drenagem do canal da uretra, permitindo o esvaziamento da urina que está na bexiga. Estéril, com 2 vias, que conectam o tubo flexível a qualquer tipo de bolsa coletora. Feito de latex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirurgico, atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos, contendo data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	R\$2,07
113	Sonda Foley 2 vias numero 20, utilizada para cateterismo vesical de demora, que consiste no procedimento de drenagem do canal da uretra, permitindo o esvaziamento da urina que está na bexiga. Estéril, com 2 vias, que conectam o tubo flexível a qualquer tipo de bolsa coletora. Feito de latex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirurgico, atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos, contendo data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	R\$2,09
114	Sonda nasointestinal para alimentação feita em poliuretano radiopaco com fio guia. Registro na Anvisa. Unidade. Tamanho 12 FR, 120 cm. Radiopaca.	R\$13,44
115	Sonda Uretral de Alivio número 12. É indicada para o esvaziamento imediato da bexiga sem a permanência da sonda, sendo retirada após o alívio da bexiga. Deve ser de PVC estéril, transparente, flexível, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral, com conector padrão com tampa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado com óxido de etileno. Pacote com 10 unidades contendo data de fabricação, nº do lote, data de validade e registro Anvisa.	R\$6,40
116	Tampão ocular infantil. Produzido com fita micropore.	R\$0,60
117	Tampão ocular adulto. Produzido com fita micropore.	R\$0,66
118	Teste Indicador Químico Integrador Classe 5 - Indicador Químico para Monitoramento de Processos de Esterilização a Vapor, integrador químico que usa uma tinta indicadora que muda de rosa para marrom. Os parâmetros críticos de esterilização são: 3,5 min - 134° C - 15 min - 121° C Monitoramento de tempo, temperatura e qualidade de vapor. Excelente estabilidade indicadora antes e depois da exposição. Proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. Classificação: Classe 5 de acordo com a ISO 11140-1. Pacote contendo 100 unidades (etiquetas/fitas), contendo data de fabricação, validade (prolongada), numero do lote e registro ANVISA.	R\$34,94
119	Combo testes Antígeno Influenza AB/Covid 19. Caixa com 20 unidades. Registrado na Anvisa. Validade no mínimo de 02 anos.	R\$246,02
120	Teste rápido imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa do antígeno da Dengue (DENV-1,2,3,4), em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. Registrado na Anvisa. Com especificidade maior que 90%.	R\$161,25
121	Wraps para esterilização (papel SMS) involucro 30 x 30 cm (40 gr) c/50. O Wraps para esterilização é confeccionado em SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond), indicado para envolver e proteger instrumentos cirúrgicos e materiais a serem esterilizados a vapor, óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Pacote contendo 50 unidades de wraps para esterilização na cor azul, gramatura 40 (leve), tamanho 40cm x 40 cm, embalagem contendo data de fabricação, nº do lote, data de validade e Registro Anvisa	R\$14,88
122	Wraps para esterilização (papel SMS) involucro 40 x 40 cm (40 gr) c/50. O Wraps para esterilização é confeccionado em SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond), indicado para envolver e proteger instrumentos cirúrgicos e materiais a serem esterilizados a vapor, óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Pacote contendo 50 unidades de wraps para esterilização na cor azul, gramatura 40 (leve), tamanho 40cm x 40 cm, embalagem contendo data de fabricação, nº do lote, data de validade e Registro Anvisa.	R\$27,32
123	Wraps para esterilização (papel SMS) involucro 50 x 50 cm (40 gr) c/50. O Wraps para esterilização é confeccionado em SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond), indicado para envolver e proteger instrumentos cirúrgicos e materiais a serem esterilizados a vapor, óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Pacote contendo 50 unidades de wraps para esterilização na cor azul, gramatura 40 (leve), tamanho 40cm x 40 cm, embalagem contendo data de fabricação, nº do lote, data de validade e Registro Anvisa.	R\$32,67

ITEM	TAG	PAINEL DE PREÇOS	PM DE ITAQUI	PM DE ERVAL GRANDE	PM PASSO FUNDO	PM FLORIANÓPOLIS	PM CAPIVARI DO SUL	PM DOUTOR MAURICIO CARDOSO	PM NOVA RAMADA	PM NONOAI	PM CHIAPETTA	PM SÃO PEDRO DO BUTIÁ	PM HUMAITÁ	NF TECSS
01		R\$5,25			R\$4,65									
02									R\$5,75		R\$11,00	R\$6,02		
03	R\$28,73													
04	R\$6,34							R\$7,25			R\$13,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é a média obtida das consultas de preços feitas através do LicitaCon, Painei de Preços, TAG e com fornecedor.

VI – Justificativa da escolha do fornecedor

Na presente pesquisa, por falta de informações em sites públicos do item 107 e 108, foram obtidos preços direto com fornecedor.

Espumoso/RS, 01 de julho de 2025.

Tauana Wenning.
Tauana Wenning.
Auxiliar de Administração

RECEBEMOS DE TECSS - TECNOLOGIA A SERVICO DA SAUDE LT OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA
EDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/05/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.378,30 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - AV 25 DE ABRIL, 920
ENTRO Fontoura Xavier-RS

NF-e

Nº. 000.040.606
Série 001

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TECSS
Tecnologia a Serviço da Saúde

ECSS - TECNOLOGIA A SERVICO DA SAUDE LT

Rua Julio Francisco Born, 355 - 302
Florestal - 95900-716
LAJEADO - RS Fone/Fax: 5130199660

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.040.606
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4325 0506 3560 8500 0121 5500 1000 0406 0611 9706 0375

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

243250148798848 - 19/05/2025 15:48:48

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0720174350

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

06.356.085/0001-21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER

ENDEREÇO

AV 25 DE ABRIL, 920

MUNICÍPIO

Fontoura Xavier

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

UF

RS

FONE / FAX

CNPJ / CPF

87.612.768/0001-02

CEP

99370-000

DATA DA EMISSÃO

19/05/2025

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

19/05/2025

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:48:00

ATUREZA / DUPLICATA

um. 001

enc. 16/06/2025

valor R\$ 6.378,30

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,46	6.378,3
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,35	6.378,3

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

Volume

MARCA

Diversas

NUMERAÇÃO

1

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
03.0100-12LV	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA GASTROSTOMIA - BAIXO VOLUME - 12FR Reg.MS:10234400054 - Lt: 30209360 - Va l: 04-07-2025 - Fab: 05-07-2022 - Qtd: 1.00 - Lt: 30250261 - Val: 21-03-2026 - Fab: 22-03-2023 - Qtd: 1.00 PMC: 0	90183929	140	5102	UN	2,0000	906,3000	1.812,60	0,00	0,00		0,00	
03.0112-16LV	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA GASTROSTOMIA - BAIXO VOLUME - 16FR Reg.MS:10234400054 - Lt: 30310335 - V al: 08-02-2027 - Fab: 09-02-2024 - Qtd: 1.00 - Lt: 30321004 - Val: 16-04-2027 - Fab: 16-04-2024 - Qtd: 1.00 PMC: 0	90183929	140	5102	UN	2,0000	906,3000	1.812,60	0,00	0,00		0,00	
03.0114-14LV	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA GASTROSTOMIA AO NIVEL DA PELE MIC-KEY - 14FR X 1.7CM - Lt: 30347267 - Va l: 16-10-2026 - Fab: 16-10-2024 - Qtd: 1.00 PMC: 0	90183929	140	5102	UN	1,0000	2.753,1000	2.753,10	0,00	0,00		0,00	

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: Favor conferir as mercadorias no recebimento. Nao serao aceitas reclamacoes posteriores.Tributos: R\$ 0,00(0,00%) S001015453 - PROCESSO 29-2025 - PE 3-2025-IL COB CART - BANCO SICOOB - AG. 4370-2 - CC 73270-2 N IDENT 40606 ENC 16-06-2025 - Isento do ICMS pelo convenio ICMS 01-99--16-06-2025 == 6.378,30(NF-0040606-1) - Vendedor:RS.001 - Cliente:RS0349 Pedido: RS001015453 Email do Destinatário: atendimento@cei-rs.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TECSS - TECNOLOGIA A SERVICO DA SAUDE LT OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA
DIDADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.812,60 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO - PRACA BORGES
E MEDEIROS, SN CENTRO ESPUMOSO-RS

NF-e

Nº. 000.039.836
Série 001

ATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE TECSS Tecnologia a Serviço da Saúde		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
ECSS - TECNOLOGIA A SERVICO DA SAUDE LT Rua Julio Francisco Born, 355 - 302 Florestal - 95900-716 LAJEADO - RS Fone/Fax: 5130199660		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.039.836 Série 001 Folha 1/1		CHAVE DE ACESSO 4325 0306 3560 8500 0121 5500 1000 0398 3615 3227 5498 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250068491520 - 07/03/2025 11:24:48	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				CNPJ / CPF 06.356.085/0001-21	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0720174350		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO ENDEREÇO RACA BORGES DE MEDEIROS, SN MUNICÍPIO ESPUMOSO		CNPJ / CPF 87.612.743/0001-09		DATA DA EMISSÃO 07/03/2025	
BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 99400-000		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 07/03/2025	
UF RS		FONE / FAX		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 11:24:00	

ATURA / DUPLICATA
um. 001
enc. 04/04/2025
valor R\$ 1.812,60

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,78	1.812,6
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,38	1.812,6

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE 0-Por conta do Rem		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					
	Volume	Diversas	1								

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
03.0112-14LV	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA GASTROSTOMIA - BAIXO VOLUME - 14FR Reg.MS:10234400054 - Lt: 30210451 - Val: 11-07-2025 - Fab: 12-07-2022 - Qtd: 1.00 PMC: 0	90183929	140	5102	UN	1,0000	906,3000	906,30	0,00	0,00		0,00	
03.0112-16LV	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA GASTROSTOMIA - BAIXO VOLUME - 16FR Reg.MS:10234400054 - Lt: 30299627 - Val: 09-01-2027 - Fab: 10-01-2024 - Qtd: 1.00 PMC: 0	90183929	140	5102	UN	1,0000	906,3000	906,30	0,00	0,00		0,00	

ADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES f. Contribuinte: Favor conferir as mercadorias no recebimento. Nao serao aceitas reclamacoes posteriores.Tributos: R\$ 0,00(0,00%) S001014668 - EMPENHO 1313 - PE 114 - 2024 - Isento do ICMS pelo convenio ICMS 01-99 COB CART - BANCO SICOOB - G. 4370-2 - CC 73270-2 N IDENT 39836 VENC 04-04-2025 == 1.812,60(NF-0039836-1) - Vendedor:RS.001 - liente:RS0114 Pedido: RS001014668 Email do Destinatário: sms@espumoso.com.br alor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramais 230/231

Contrato nº 0143/2025

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 7558/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024, Ata de Registro de Preços nº 047/2024 (válida até 19/12/2025) Abertura de Registro de Preços nº 194758, referente a aquisições de MATERIAL AMBULATORIAL, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 0161/2025 da Secretaria de Saúde, datado de 29/01/2025, conferido pelo planejamento dia 03/02/2025.

1. OBJETO – Aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL, conforme descrição abaixo:

Empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – PORTE DEMAIS**, CNPJ: **00.802.002/0001-02**, Estrada Boa Esperança, n. 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554, Telefone (47) 3520-9000 / (47) 99110-2775. E-mail altermed@altermed.com.br / maicon@altermed.com.br / contratos@altermed.com.br, neste ato representado pelo Procurador, Sr. Maicon Cordova Pereira, CPF n. 015.886.939-70.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
017	ATADURAS DE CREPE 12 cm de largura x 1,80 m (repouso) conforme Termo de Referência Anexo I.	Medi House	Pacote	2.000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
018	ATADURAS DE CREPE 15 cm de largura x 1,80 m (repouso) conforme Termo de Referência Anexo I.	Medi House	Pacote	3.000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
119	PAPEL TERMOSENSÍVEL para registro de sinais do monitor fetal bionet conforme Termo de Referência Anexo I.	Tecnoprinit	Unidade	02	R\$ 21,14	R\$ 42,28
120	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% celulose virgem conforme Termo de Referência Anexo I.	Qualilux	Embalagem	200	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
144	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL conforme Termo de Referência Anexo I.	Solumed	Unidade	150	R\$ 8,78	R\$ 1.317,00
145	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL	Solumed	Unidade	05	R\$ 9,59	R\$ 47,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramais 230/231

	TAMANHO 06 conforme Termo de Referência Anexo I.					
166	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL conforme Termo de Referência Anexo I.	Accumed	Unidade	20	R\$ 8,95	R\$ 179,00
201	COLETOR DE URINA feminina(tipo comadre) em plástico 2.000 ml.	Cirúrgica Brasil	Unidade	20	R\$ 19,01	R\$ 380,20
TOTAL = R\$13.262,43						

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme Portaria nº501/24: gestora Andressa Chaves Deobaldo, fiscal Luis Carlos Galvão e suplente Luciane Meireles Saucedo.

2. PRAZO DA ENTREGA – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os objetos licitados em perfeito estado para uso, no máximo de 15(QUINZE) dias a contar da data de emissão da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo setor de compras, setor responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do Empenho e a referida Ordem de Compras fornecida à Contratada.

2.1. LOCAL DA ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Alameda Domingos Lacroix, S/N, dentro do horário de expediente, das 8h às 12h, anexo à Secretaria Municipal de Saúde. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 13.262,43. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3.2. As condições de reajustamento estão todas dispostas na ata de registro de preços.

4. DA VALIDADE: A validade do contrato é de 90 dias a partir da data de assinatura.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão: 7 SEC. MUN. DA SAÚDE

Unidade: 4 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa 75 ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramais 230/231

Proj./Atividade: 2340

INCENT. FINANC. APS - ESF - EQUIP. SAÚDE DA FAMÍLIA E
EAP

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00
.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 1600 - 4500 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos
de Saúde

Complemento: 0 NÃO SE APLICA

Reduzido: 6443

Solicitação de Compras nº 197084.

6. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 053/2024, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023

7. DISPOSIÇÕES FINAIS – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 17 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito

TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Nº 96/2024

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.516.671/0001-53, com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1955, Bairro Centro da cidade de Santa Cruz do Sul, RS, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no Processo Interno nº 40/2024 para Registro de Preços de Outros Órgãos, bem como no Processo Licitatório originário para Registro de Preços nº 05/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, inscrito no CNPJ sob o nº 11.074.898/0001-69, firmam o presente Contrato com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Especificação	Qtde Un.	VL. Unitário	Valor Total
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE 250 ML. Código do Produto CIRAU: 0021	50 UN	2,50	125,00
Total R\$ →				125,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora contratados deverá ser feita segundo interesse da Administração Municipal, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente à sua própria necessidade.

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas na Ata de Adesão de Registro de Preços nº 05/2024, oriunda do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

§ 2º - Os produtos que no ato da entrega apresentarem qualquer desconformidade com a proposta contratada ou com relação ao edital

convocatório, bem como aqueles que apresentarem qualquer tipo de violação, avaria ou que ainda contiverem prazo de validade impróprio, deverão ser prontamente substituídos.

§ 3º - A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Constante Rostirolla, nº 1129, sem qualquer ônus ao município, inclusive em caso de reenvio.

§ 4º - A nota fiscal deverá ser apresentada junto ao setor administrativo correspondente no ato da entrega dos produtos, de acordo com o referente pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas, mediante protocolo da nota fiscal correspondente junto ao setor administrativo responsável.

§ 2º - O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s).

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no orçamento 2024:

Secretaria Municipal de Saúde:

07 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde - A.S.P.S.

2.037 - Atividades da Secretaria

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente instrumento entrará em vigor a contar da data de sua ratificação pelas partes contratantes, com vigência de 09 (nove) meses, não prevendo posterior prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 139 da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado nas condições previstas no art. 124 Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, verificada infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

d) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser extinto de acordo com as condições elencadas no art. 137, c/c o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021, e/ou ainda nas seguintes hipóteses previstas:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

É gestora do presente instrumento a Coordenadora do Departamento de Compras, Sra. Letícia Barbara Rigo, conforme disposição do art. 8º do decreto municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, ao(a) qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada,

devendo o(a) mesmo(a) proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo às necessidades de planejamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

É Fiscal do presente instrumento a Sra. Suélen Daiana König, conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato e das anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

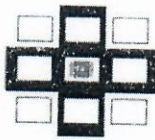
E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, RS, 12 de julho de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal
C/ CONTRATANTE

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM.
DE PRODUTOS HOSPITALARES,
Representante Legal.
C/ CONTRATADA

Registre-se.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - PREGÃO
ELETRÔNICO N. 29/2024 - CONTRATO N. 41038/2024****CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR
SANTOS E CIRÚRGICA LAJEADENSE
LTDA**

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, autarquia municipal criada pela Lei n. 1418/71, inscrito no CNPJ n. 92.032.226/0001-92, com a sede na Rua Alcides Moura, n. 100, N/C, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Luis A. Schneiders, CPF n. CPF007.891.920-71 brasileiro, Gestor Público, **CONTRATANTE** e

CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.112.395/0001-94, com sede na Rua Arthur Bernardes 618, Bairro São Cristovão - Lajeado - RS, fone (51)3729.5641, e-mail licitacoes@cirurgicalajeadense.com.br, representada pelo Sr(a) Welton Everson Ludtke, CPF n. 621.096.000-63 denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula primeira, firmam o presente contrato nas seguintes condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.168/2024 Pregão Eletrônico n. 29/2024, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal 23/2023, e demais Legislação Pertinente, assim, como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a aquisição de material hospitalar para o consumo do Hospital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação será em regime de empreitada por preço unitário com o fornecimento dos itens ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Pelo material adquirido, conforme cláusula anterior, o CONTRATADO perceberá a importância global conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR. UNIT	TOTAL
------	-----------	-------	------	----------	-------



01	Almotolias 120ml	100	und	2,85	295,00
02	Almotolias 250ml	100	und	3,20	320,00
05	Atadura ortopedica 20cm x 1,8m	1	pcte	28,80	28,80
11	Bolsa térmica em gel tamanho G	6	und	15,10	90,60
24	Equipo com câmara graduada, sem agulha bureta 150ml	10	und	4,60	46,00
46	Sonda gástrica longa n. 20	20	und	1,60	32,00
VALOR TOTAL R\$812,40 (oitocentos e doze reais e quarenta centavos).					

PARÁGRAFO ÚNICO – No ato da entrega do produto a CONTRATADA deverá atender a descrição técnica completa do produto constante no edital, inclusive quanto a marca ofertada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Assinatura do Contrato

Após a homologação, a(s) empresa(s) vencedora(s) do processo será(ão) notificada(s) para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuem a assinatura do contrato, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Entrega

Os produtos deverão ser entregues em 01 (uma) vezes, de acordo com a solicitação do setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

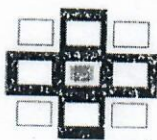
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos licitados deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital no horário das 08:00 às 11:30 das 13:00 às 16:30, em embalagens em bom estado, com o prazo de validade de no mínimo um ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento do objeto será realizado em duas etapas sendo o recebimento provisório no ato da entrega do produto e o definitivo no prazo máximo de 15 (quinze) consecutivos, contados do recebimento provisório, nos termos do artigo 140, Inciso II da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO– Caso ocorra entrega de mercadoria em desacordo com o estabelecido no edital, será imediatamente notificado ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição do produto em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, ficando a cargo do licitante o ônus desta.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em em duas parcelas de 30 e 60 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, com o vencimento sempre após o dia dez de cada mês, observado a correta entrega do material.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos à **CONTRATADA**, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do **CONTRATANTE**, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento, (artigo 92, Inciso V da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fim de efetivação do pagamento, poderá ser solicitado a qualquer tempo ao **CONTRATADO**, as Certidões negativas dos Tributos Federais, Estaduais e municipais, o certificado de regularidade do FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à **CONTRATADA**, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 115/2022.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, os dados bancários no qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo

O prazo do contrato será de um ano a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade devidamente justificada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por tempo não superior ao período original, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

2201.10.302.0015.2657 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CLÍNICOS

3390.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar

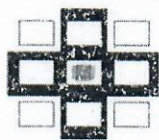
0500-1002040 – Reduzido 57

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste e do Reequilíbrio

Durante o período de vigência do Contrato, o valor da proposta poderá sofrer alteração conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – Da Gestão e da Fiscalização

A gestão e fiscalização serão exercidas pelas servidoras Fernanda Eloisa Damiani e Keiti Garbin respectivamente que realizarão o controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) setor(es) competente(s).



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 23/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 23/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o requisitante.

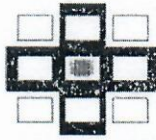
CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações

DO CONTRATANTE:

- Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;
- Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer **sanção**;
- Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

DA CONTRATADA:

- I - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- II - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- III - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- IV - Manter atualizados, junto ao CONTRATANTE, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;
- VI - Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- VII - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;
- VII - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IX - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;



X - Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

XI- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

XII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

XV - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

XVI- Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XVII - Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência

II - Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato, no edital e seus anexos;

III - Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de atraso injustificado, além dos prazos estipulados neste contrato, no edital e seus anexos;

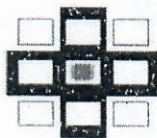
IV - Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela recusa injustificada do CONTRATADO em executar o contrato;

V - Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de apresentação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Hospital e o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas referentes aos incisos II ao VII será reajustado, anualmente, desde a data da assinatura do contrato, pela variação do Índice do IPCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Cessão

A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Extinção

A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Comunicação entre as partes

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

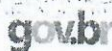
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos



Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 23/2023, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos e do edital

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Passo Fundo, 02 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

LUIS ALFREDO DEOLINDO DA SILVA SCHNEIDER

Data: 05/12/2024 08:16:00-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS

Luis A. Schneiders

Diretor Geral

WELTON EVERSON

LUDTKE:62109600063

CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA.

Welton Everson Ludtke

Assinado de forma digital por WELTON

EVERSON LUDTKE:62109600063

Dados: 2024.12.03 14:20:30 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF

CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Rafael Martins Ayub, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., e

MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 34.064.557/0001-08, com sede na cidade de Itapema-SC., na Rua 456, nº. 365, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, Rodrigo Fernandes Martins, brasileiro, administrador, solteiro, residente e domiciliada na cidade de Itapema-SC., têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato, o fornecimento de material médico pela Contratada à Contratante, de acordo com especificações constantes em Edital, Memorial Descritivo e na proposta, conforme o anexo II, denominada Relatório de Itens Adjudicados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº. 28/2023 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo e Parecer Técnico Favorável do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de um ano, contados a partir da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

3.1.6. A empresa adjudicada deverá entregar os pedidos que serão efetuados conforme a necessidade da FHSTE, durante a vigência do contrato oriundo da presente Licitação, no Almoxarifado da Contratante, no prazo máximo de 10 dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra, com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

3.1.7. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a FHSTE efetuará a devolução das mercadorias, sendo o fornecedor obrigado a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ficando o mesmo responsável por despesas de frete se necessário for.

3.1.8. Caso os materiais fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

3.1.9. Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.1.10. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.11. As empresas vencedoras dos itens 50 (cinquenta), 79 (setenta e nove), 81 (oitenta e um), 122 (cento e vinte e dois), 207 (duzentos e sete), 381 (trezentos e oitenta e um), 382 (trezentos e oitenta e dois), 528 (quinhentos e oitenta e dois) e 608 (seiscentos e oito) deverá, caso necessário e mediante solicitação da FHSTE, oferecer treinamento para o correto manejo dos materiais visando melhor eficácia na utilização, para todos os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem da FHSTE nos turnos manhã, tarde e noite conforme agendamento prévio.

3.1.12. As empresas vencedoras do item 488 (quatrocentos e oitenta e oito) deverão, caso necessário e mediante solicitação da FHSTE, oferecer treinamento para a correta utilização dos materiais aos funcionários da FHSTE nos turnos manhã, tarde e noite conforme agendamento prévio.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 24 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da FHSTE à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de



Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

5.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste contrato e indenização pelos danos decorrentes;

5.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade às cláusulas 6.4. e 6.5. deste Contrato.

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.3. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.3. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega estipulado por conta de indisponibilidade dos materiais junto ao fabricante, deverá ser apresentada justificativa por escrito juntamente de cópia do comunicado do fabricante. Só será aceita tal justificativa se esta for entregue antes do vencimento do prazo de entrega do objeto. A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação pela Contratante.

6.4. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

6.4.1. Advertência;





6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

6.4.4. Além da aplicação de multa prevista no subitem 6.4.3., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado, por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

6.4.4.1. Uma vez atrasada a entrega, não tendo sido apresentada ou aceita justificativa conforme previsto no subitem 6.3. do Contrato:

a) A contratada será advertida formalmente, sendo a Advertência enviada por meio eletrônico para o e-mail informado pela Contratada na Proposta. Será concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega apenas mediante solicitação da Contratada. Tal solicitação deverá ser justificada, estando sua aceitação sujeita à análise da Contratante. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega só será analisada se enviada em até 48hs após a emissão da Advertência.

b) Decorridos 05 (cinco) dias úteis da aplicação da Advertência, será aplicada multa no percentual previsto em Edital e Contrato:

c) O produto será adquirido pela FHSTE de forma emergencial de outro fornecedor e o valor excedente ao licitado será descontado da empresa adjudicada que atrasou a entrega, em conformidade ao item 6.4.4.1. do Contrato;

c1) A entrega efetuada dentro do prazo adicional concedido em conformidade à alínea "a" do item 6.4.4.1. do Contrato não eximirá a Contratada do ônus referente à compra emergencial nos casos em que esta for realizada.

d) O produto não entregue até a data de aplicação da multa prevista na alínea "b" do subitem 6.4.4.1. não será mais aceito;

6.5. Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

6.6. Impedimento de participação em licitação e de contratar com Administração por período não superior a três anos; e

6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;





6.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

6.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.10. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Almoxarifado, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento de participação em licitações e de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

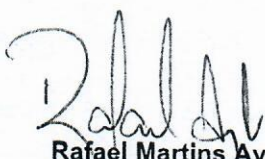
3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim-RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim-RS, 03 de julho de 2024.



Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE



Coordenador II - Setor de Almoxarifado
Fiscal do Contrato

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA:34064557000108
08

Assinado de forma digital
por MEDMED COMERCIO DE
MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA:34064557000108
Dados: 2024.07.04 08:49:02
-03'00'

Rodrigo Fernandes Martins
Proprietário
MEMED Comércio de Materiais Hospitalares Elireli.
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO II
RELATÓRIO DE ITENS ADJUDICADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
6	ATADURA CREPE 20CMX1,8M EM REPOUSO, 13 FIOS, SEM FIOS SOLTOS, COM NO MÍNIMO DE 80% ALGODÃO	COTTON MAX	9.280	1,20	R\$ 11.136,00
384	ATADURA CREPE 10CM X 1,8M EM REPOUSO, 13 FIOS, SEM FIOS SOLTOS, COM NO MÍNIMO DE 80% ALGODÃO	COTTON MAX	8.740	0,63	R\$ 5.506,20
410	ATADURA CREPE 15CM X 1,8M EM REPOUSO, 13 FIOS, SEM FIOS SOLTOS, COM NO MÍNIMO DE 80% ALGODÃO	COTTON MAX	21.960	0,92	R\$ 20.2023,20





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024.

Processo Administrativo nº 701 /2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.436/0001-34, com sede e foro na cidade de Erval Grande – RS, à Av. Capitão Batista Grando, nº 242, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SUZINEI SCHNEIDER**, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente à Av. Botafogo, nº 365, na localidade de Vila Nova, Erval Grande - RS, portador da Carteira de Identidade de nº 7070912428-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 957.685.990-53;,, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: **MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.411.441/0001-86, estabelecida na cidade de PORTO ALEGRE, na rua RUA PORTUGUESA 455 PARTENON, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N. 00001/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais hospitalar, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n 00001/25.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Un	Valor Total
023	ATADURA CREPOM 10CM 13F INA PCT/12 0000002 - pacote com 12 - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliarnida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 10cm de	50 pc	5,1600	258,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

	largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). PACOTE COM 12 UNIDADES			
025	ATADURA CREPOM 15CM 13F INA PCT/12 0000400 - pacote com 12 - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 15cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento em repouso. PACOTE COM 12 UNIDADES	50 pc	7,0800	354,00
091	FIO MONO-NYLON 2.0 COM AGULHA 3/8 30mm - CAIXA COM 24 - Fio Cirúrgico Preto monofilamentar de poliamida, agulha triangular 3/8 CIRC. 3 cm, fio 45 cm de comprimento Nº 2.0.	05 cx	25,5900	127,95
092	FIO MONO-NYLON 3.0 COM AGULHA 3/8 30mm - CAIXA COM 24 - Fio Cirúrgico Preto monofilamentar de poliamida, agulha triangular 3/8 CIRC. 2 cm, fio 45 cm de comprimento Nº 3.0.	05 cx	25,4800	127,40
093	FIO MONO-NYLON 4.0 COM AGULHA 3/8 20mm (PRETO) - CAIXA COM 24 - Fio Cirúrgico Preto monofilamentar de poliamida, agulha triangular 3/8 CIRC. 2 cm, fio 45 cm de comprimento Nº 4.0.	02 cx	25,4880	50,98
094	FIO MONO-NYLON 5.0 COM AGULHA 3/8 20mm - CAIXA COM 24 - Fio Cirúrgico Preto monofilamentar de poliamida, agulha triangular 3/8 CIRC. 2 cm, fio 45 cm de comprimento Nº 5.0.	02 cx	25,4700	50,94
115	HASTES PLASTICAS FLEXIVEIS - COTONETES - CAIXAS COM 150 - Composição: Hastes de polipropileno, algodão hidrófilo enrolado nas extremidades da haste, carboximetilcelulose e bactericida. Embalagem com 75 unidades, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	10 cx	1,3500	13,50
TOTAL				R\$ 982,77

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

O Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n 00001/25.

1.3 A fiscalização da execução deste Contrato Administrativo, será de responsabilidade do Secretário Municipal da Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses. Contados da data de assinatura do presente contrato, qual seja 07 de abril de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. *Não será permitida subcontratação.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. *O valor total da contratação é de R\$ 982,77 (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).*

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERYAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado é de até 28 (vinte e oito) dias, após a protocolização da Nota Fiscal junto à Secretaria da Fazenda, conforme Edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da abertura da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Licitação;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Licitação;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

7.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

9.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão Conta	Projeto	Descrição
09.01 3390.30.00.00.00	2.006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

12.10. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

SETOR DE CONTRATOS

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Erval Grande/RS, 07 de abril de 2025 .

SUZINEI
SCHNEIDER
:9576859905

Assinado digitalmente por SUZINEI
SCHNEIDER:95768599053
ND: O-BR: O-CP: Brasil - OJ
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OJ10-B e-CPF A3, OJ1AC
VALID RFB VS: OJ1AR-BRASIL, OJ
*Presencial, OJ=9270267000106, CN
=SUZINEI SCHNEIDER:95768599053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Farsi PDF Reader Versão 12.0.1

3

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO V

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
PREGÃO ELETRÔNICO N.003/2024 - CONTRATO N. 40954/2024**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR
SANTOS E CENTERMEDI COMÉRCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, autarquia municipal criada pela Lei n. 1418/71, inscrito no CNPJ n. 92.032.226/0001-92, com a sede na Rua Alcides Moura, n. 100, N/C, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Luis A. Schneiders, CPF n. CPF007.891.920-71 brasileiro, Gestor Público, **CONTRATANTE** e

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480 795, Barão de Cotegipe - RS fone (54)3523.2700, e-mail medicamentos@centermedi.com.br, representada pelo Sr(a) Edivar Szymanski, CPF n. 670.481.290-34,, denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula primeira, firmam o presente contrato nas seguintes condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n. 33/2024 Pregão Eletrônico n. 003/2024, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal 23/2023, e demais Legislação Pertinente, assim, como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a aquisição de material hospitalar para o consumo do Hospital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação será em regime de empreitada por preço unitário com o fornecimento dos itens ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Pelo material adquirido, conforme cláusula anterior, o CONTRATADO perceberá a importância global conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR. UNIT	TOTAL
01	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso	100	pacotes	4,65	465,00
05	Agulha descartável, 40x1,2mm, estéril	800	caixas	5,20	4.160,00
06	Agulha descartável 25x8, estéril	40	Caixas	4,85	194,00
08	Agulha descartável 25x7, 22g, 1", estéril	70	Caixas	4,80	336,00
30	Cateter venoso periférico nº 14, com dispositivo de segurança, conforme nr 32.	200	Unidade	1,38	276,00
72	Fita microporosa hipoalérgica. Rolo medindo 25cmx10m	250	rolos	1,83	457,50
73	Fita microporosa hipoalérgica. Rolo medindo 50cmx10m.	75	Rolos	3,48	261,00
92	Luva para procedimento cirúrgico em látex natural esterilizada Tamanho 6,5	700	Pares	1,02	714,00
93	Luva para procedimento cirúrgico em látex natural esterilizada Tamanho 7,0	1000	Pares	1,02	1.020,00
94	Luva para procedimento cirúrgico em látex natural esterilizada Tamanho 7,5	1000	Pares	1,02	1.020,00
95	Luva para procedimento cirúrgico em látex natural esterilizada Tamanho 8,0	500	Pares	1,02	510,00
96	Luva para procedimento cirúrgico em látex natural esterilizada Tamanho 8,5	200	Pares	1,02	204,00
97	Luva para procedimento em vinil transparente sem pó, Caixa com 100 unidades tamanho g.	30	Caixas	11,50	345,00
98	Luva para procedimento nitrílica descartável não estéril tamanho g caixa com 100 unidades	700	Caixas	14,29	10.003,00
99	Luva para procedimento nitrílica, descartável não estéril tamanho m – caixa com 100 unidades	700	caixas	14,29	10.003,00

100	Luva para procedimento nitrílica descartável não estéril tamanho p caixa com 100 unidades - registro na ANVISA.	800	Caixas	14,29	11.432,00
VALOR TOTAL R\$41.400,50 (quarenta e um mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).					

PARÁGRAFO ÚNICO – No ato da entrega do produto a CONTRATADA deverá atender a descrição técnica completa do produto constante no edital, inclusive quanto a marca ofertada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Assinatura do Contrato

Após a homologação, a(s) empresa(s) vencedora(s) do processo será(ão) notificada(s) para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuem a assinatura do contrato, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Entrega

Os produtos deverão ser entregues em 03 (três) vezes, de acordo com a solicitação do setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos licitados deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital no horário das 08:00 às 11:30 das 13:00 às 16:30, em embalagens em bom estado, com o prazo de validade de no mínimo um ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento do objeto será realizado em duas etapas sendo o recebimento **provisório** no ato da entrega do produto e o **definitivo** no prazo máximo de 15 (quinze) consecutivos, contados do recebimento provisório, nos termos do artigo 140, Inciso II da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO– Caso ocorra entrega de mercadoria em desacordo com o estabelecido no edital, será imediatamente notificado ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição do produto em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, ficando a cargo do licitante o ônus desta.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em em duas parcelas de 30 e 60 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, com o vencimento sempre após o dia dez de cada mês, observado a correta entrega do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no

período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento, (artigo 92, Inciso V da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fim de efetivação do pagamento, poderá ser solicitado a qualquer tempo ao **CONTRATADO**, as Certidões negativas dos Tributos Federais, Estaduais e municipais, o certificado de regularidade do FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à **CONTRATADA**, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 115/2022

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, os dados bancários no qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo

O prazo do contrato será de um ano a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade devidamente justificada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por tempo não superior ao período original, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

2201.10.302.0015.2657 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CLÍNICOS

3390.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar

0500-1002040 – Reduzido 57

CLÁUSULA OITAVA - Do Reajuste e do Reequilíbrio

Durante o período de vigência do Contrato, o valor da proposta poderá sofrer alteração conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – Da Gestão e da Fiscalização

A gestão e fiscalização serão exercidas pelas servidoras Fernanda Eloisa Damiani e Keiti Garbin respectivamente que realizarão o controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) setor(es) competente(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 23/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 23/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações

DO CONTRATANTE:

- Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;
- Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer **sanção**;
- Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

DA CONTRATADA:

- I - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- II - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- III - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- IV - Manter atualizados, junto ao CONTRATANTE, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;
- VI - Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- VII - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;
- VII - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IX - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

X - Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

XI- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

XII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

XV - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

XVI- Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XVII - Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência

II - Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato, no edital e seus anexos;

III - Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de atraso injustificado, além dos prazos estipulados neste contrato, no edital e seus anexos;

IV - Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela recusa injustificada do CONTRATADO em executar o contrato;

V - Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de apresentação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Hospital e o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas referentes aos incisos II ao VII será reajustado, anualmente, desde a data da assinatura do contrato, pela variação do Índice do IPCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Cessão

A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Extinção

A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Comunicação entre as partes

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 23/2023, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos e do edital

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Passo Fundo, 27 de junho de 2024.

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS

Luis A. Schneiders

Diretor Geral

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Edivar Szymanski

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF

CPF



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa Medicentro Comercio de Medicamentos - Eireli - EPP”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCUS JAIR BANDEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 610.481.350-04, residente e domiciliado em Barro Preto na cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 27.105.456/0001-72, com sede a Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, térreo, pq Don Antônio reis, na cidade de Santa Maria/RS, representado neste ato pelo Sr. **LUIS ALBERTO DALLA PORTA**, inscrito no CPF sob o nº. 260.828.020-04, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Pregão nº.23 /2024 – Processo 193, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº. 3.787 de 18 de maio de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e, suas alterações e subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Aquisição de materiais odontológicos, de cama, mesa e banho, farmacológicos, hospitalares, laboratoriais e similares a serem utilizados nos atendimentos e procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde conforme Pregão nº.23 /2024 – Processo 193.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá:

Parágrafo primeiro. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente a entrega, em conformidade com a Cláusula 6ª;

Parágrafo segundo. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Parágrafo terceiro. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

forma estipulada na contratação direta e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Parágrafo quarto. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Parágrafo quinto. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA deverá:

Parágrafo primeiro. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos, com todos os acessórios, conforme especificações do Edital do Pregão nº.23 /2024 – Processo 193 e em consonância com a proposta de preços.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Parágrafo quarto. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA será de **R\$ 53.328,24** (cinquenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) sendo:

Lote	Item	Quant	UN	Descrição	Valor Unitário
1	2	10	PAC	Abaixador de língua com aroma e sabor modelo animal, pct. com 40und -	25,00
1	6	50	PAC	Saco de lixo para resíduo infectante hospitalar branco leitoso, capacidade para 50 litros, pacote com 100 unidades.	20,00
1	11	5	CX	Seringa descartável esteril de 10 ml, com bico luer Slip, caixa com 100 unidades (com registro na ANVISA)	22,00
1	13	20	CX	Solução isotônica cloreto de sódio 0,9%, 100 ml esteril, com bico dosador, caixa com 24 unidades (com registro na ANVISA)	56,00



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1	15	10	CX	Seringas descartáveis esteril de 1ml, com agulha 13x4,5, caixa com 100 unidades (com registro na ANVISA)	16,00
1	19	1000	UN	Equipo polifix 2 vias com clamp adulto (com registro na ANVISA)	0,60
1	22	10	UN	Fixador citológico spray 30ml (com registro na ANVISA)	7,90
1	23	2	CX	Lâminas para microscópio fosca sem lapidar 26x76mm, espessura 1x 1.2mm (com registro na ANVISA) caixa com 50 unidades	5,50
1	27	100	CX	Solução isotônica cloreto de sódio 0,9%, 100 ml esteril, apirogênica, sistema fechado, caixa com 50 unidades (com registro na ANVISA)	215,50
1	39	50	CX	Solução isotônica cloreto de sódio 0,9 %, sistema fechado 500ml, caixa com 20 unidades (com registro na ANVISA)	124,40
1	41	70	CX	Máscara cirúrgica descartável tripla, cx. c/ 50und, 3 camadas de material filtrante impermeável; a camada externa filtra as partículas maiores, a camada do meio filtra bactérias de 0.5microns e a terceira camada é anti-alérgica; com ajuste na região nasal acompanhando o contorno do rosto; elástico de alta qualidade no laço da orelha, podendo ser usada por longos períodos; material respirável; impermeável à água	4,37
1	46	42	UN	Detergente enzimático p/ instrumental 1 litro (com registro na ANVISA)	16,24
1	48	150	UN	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto (com registro na ANVISA)	1,40
1	49	50	PAC	Compressa de campo operatório de gaze hidrófila, alto poder de absorção, 45x50cm, 100% algodão, não esteril, pct. c/ 50 und (registro na ANVISA)	55,00
1	51	10	UN	Gel condutor para ultrassom, inodoro e incolor, isento de substâncias tóxicas, PH neutro, hipoalergênico, hidratante, sachê 1kg, bico dosador	7,00
1	53	35	UN	Lençol de papel hospitalar, rolo de 50 cm x 50 mts	7,40
1	55	5	CX	Protetor ocular adulto, esteril, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho: 58x82mm, caixa com 20 unidades	12,00
1	56	10	CX	Seringas descartáveis esteril de 3ml, com bico luer Lock, caixa com 100 unidades (com registro na ANVISA)	14,00
1	57	15	CX	Seringas descartáveis esteril de 5 ml, com bico luer Lock, caixa com 100 unidades (com registro na ANVISA)	17,00
1	77	100	UN	Espadrado branco impermeável indicado para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa; tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento; apresenta bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos; tamanho 10cm x 4,5m; composto de tecido 100% algodão	8,00
1	79	20	CX	Cloridrato de mepivacaína, 20mg/ml, com epinefrina a 0,01 mg/ml, caixa com 50 tubetes, com vasoconstritor (com registro na ANVISA)	136,42



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1	82	4	CX	Luva cirúrgica 8,0 esteril, para procedimentos cirúrgicos e aos que oferecem risco de contaminação por patógenos; contém pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior; punho com acabamento enrolado; embalada em papel grau cirúrgico; texturizada na palma da mão; esterilizada por GAMA; uso único; descartável; anatômica; látex de borracha 100% natural; cor natural, cx c/ 50und	65,00
1	84	30	UN	Solução de glicose 5% em sistema fechado, solução injetável, 500ml	8,00
1	87	7	UN	Anestésico tópico gel a base de benzocaína, emb. de 12g, sabor pinacolada com registro na ANVISA	14,50
1	92	5	CX	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5mm, esteril, em aço inoxidável, permitindo acoplamento nas seringas bico luer slip e luer lock, lubrificada, atóxica e epirogênica, cx. c/ 100und (aprovado INMETRO)	5,75
1	94	3	CX	Agulha hipodérmica descartável 25x6mm, esteril, em aço inoxidável, permitindo acoplamento nas seringas bico luer slip e luer lock, lubrificada, atóxica e epirogênica, cx. c/ 100und (aprovado INMETRO)	5,75
1	96	4	CX	Agulha hipodérmica descartável 25x8mm, esteril, em aço inoxidável, permitindo acoplamento nas seringas bico luer slip e luer lock, lubrificada, atóxica e epirogênica, cx. c/ 100und (aprovado INMETRO)	5,75
1	97	2	CX	Agulha hipodérmica descartável 30x7mm, esteril, em aço inoxidável, permitindo acoplamento nas seringas bico luer slip e luer lock, lubrificada, atóxica e epirogênica, cx. c/ 100und (aprovado INMETRO)	5,75
1	98	60	CX	Agulha hipodérmica descartável 40x1,20mm, esteril, em aço inoxidável, permitindo acoplamento nas seringas bico luer slip e luer lock, lubrificada, atóxica e epirogênica, cx. c/ 100und (aprovado INMETRO)	6,25
1	101	1000	UN	Atadura elástica 8 cm por 2,20 mt, não esteril (com registro ANVISA)	1,00
1	102	15	UN	Bolsa coletora de urina sistema fechado esteril, esterilizado a óxido de etileno; válvula antirrefluxo vertical; clamp corta fluxo; conector universal de drenagem; ponto para coleta de urina com membrana autocicatrizante; permite fixação na lateral da cama ou em cadeira de rodas; suporte tipo cabide	3,20
1	103	10	CX	Cateter intravenoso cano curto em plástico atóxico, esteril, desc., calibre 22 para punção venosa periférica cx c/ 50 unid, (com registro ANVISA)	32,00
1	104	20	CX	Cateter intravenoso cano curto em plástico atóxico, esteril, desc., calibre 24 para punção venosa periférica cx c/ 50 unid, (com registro ANVISA)	35,00



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1	106	1000	UN	Eletrodo ECG adulto com sensor de prata, descartável, utilizado em monitorização de eletrocardiograma, teste ergométrico, holter, entre outros; formado por um sensor em Ag/AgCl que assegura perfeita condutibilidade e performance; composto de espuma, fita porosa ou tecido macio e autoaderente; destinado ao registro de superfície da atividade cardíaca mediante o emprego de um eletrocardiógrafo, sendo o intermediário entre o paciente e o aparelho de monitorização cardíaca, possibilitando a condução da corrente elétrica e a leitura do ECG do paciente	0,23
1	108	1	CX	Escova descartável cervical estéril, cx. c/ 100und (registro ANVISA)	34,06
1	109	50	UN	Espéculo vaginal descartável estéril, produzido em poliestireno cristal que possibilita excelente transparência, as valvas são anatômicas de contornos lisos, possui dispositivo de abertura, parafuso borboleta, fabricado em poliestireno de alto impacto, pigmentado e indeformável, permitindo abertura suave e sem ruído; tamanho P (registro na ANVISA)	1,19
1	110	100	UN	Espéculo vaginal descartável estéril, produzido em poliestireno cristal, excelente transparência, as valvas são anatômicas de contornos lisos, possui dispositivo de abertura, parafuso borboleta, fabricado em poliestireno de alto impacto, pigmentado e indeformável, permitindo abertura suave e sem ruído; tamanho M (registro na ANVISA)	1,31
1	111	20	UN	Espéculo vaginal descartável estéril, produzido em poliestireno cristal, excelente transparência, as valvas são anatômicas de contornos lisos, possui dispositivo de abertura, parafuso borboleta, fabricado em poliestireno de alto impacto, pigmentado e indeformável, permitindo abertura suave e sem ruído; tamanho G (registro na ANVISA)	1,49
1	112	150	UN	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 10cmx4,5m (registro ANVISA)	4,71
1	113	500	UN	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 25mmx10m (registro ANVISA)	2,10
1	114	1	CX	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº11, caixa com 100und; dispositivo estéril e apirogênico, projetada para realizar o encaixe perfeito com os cabos de bisturi, proporcionando conforto e segurança ao médico durante a sua utilização	23,00
1	115	1	CX	Lâmina de bisturi aço carbono descartável nº15, caixa com 100und; dispositivo estéril e apirogênico, projetada para realizar o encaixe perfeito com os cabos de bisturi, proporcionando conforto e segurança ao médico durante a sua utilização	23,00



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1	117	2	UN	Oxímetro de pulso de dedo, desenvolvido para medir a saturação de oxigênio no sangue (SpO ₂) e os batimentos cardíacos (bpm), rápido e não invasivo, ideal para uso hospitalar; visor OLED apresentando ao mesmo tempo o valor da medição e a pletismografia; leve, de fácil uso e transporte; com função de alarme visual para parâmetros pré definidos pelo usuário; desligamento automático após 16 segundos em desuso; 4 opções de orientação do visor, podendo ser trocadas ao apertar rapidamente o botão liga/desliga; modelo adulto; alimentação com pilhas AAA; recomendado para verificações periódicas; faixa de medição saturação: 0% - 100%; precisão da SpO ₂ : 70% - 100% com desvio de ±2%; faixa de medição pulso: 30-235 bpm; pulsação: 30 - 235 bpm com desvio de ±1 bpm	60,00
1	124	20	CX	Solução isotônica cloreto de sódio, 0,9%, 250ml estéril apirrogênica, sistema fechado, caixa com 50 unid (com registro na ANVISA)	253,00
1	130	50	UN	Fita adesiva para autoclave, rolo de 19mm x 30m, indicado p/ fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclave, sendo um instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta (com registro na ANVISA)	4,04
1	134	1	CX	Anestésico 3%, embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada; prilocaína com octapressim (Felipressina), com registro na ANVISA	170,00
1	135	2	CX	Anestésico local, cloridrato de lidocaína 2% e de fenilefrida 1:2500, com vaso constritor, caixa com 50 tubetes	75,00
1	154	4	CX	Cateter intravenoso cano curto em plástico atóxico, estéril, desc., para punção venosa periférica ex c/ 50 unid, sendo 01 ex de cada calibre: 14, 16, 18 e 20 (com registro ANVISA)	40,00
1	157	10	PAC	Compressa 4 camadas, 100% algodão, alta absorção, pct. com 50 compressas 18G, 45cmX50cm, com fio radiopaco	62,00
1	163	1000	UN	Equipo macro gotas estéril p/ medicamentos e soro, regulador de fluxo e suspiro, c/ injetor lateral, flexível	0,80
1	175	1	CX	Scalp dispositivo de infusão intravenosa tamanho 23G, caixa com 100und	24,00
1	176	15	CX	Seringas descartáveis estéril de 20 ml, com bico luer Slip, caixa com 100 unidades (com registro na ANVISA)	40,00
1	200	10	CX	Embalagem esterilização auto selante c/ indicador químico, 150x270mm, ex. c/ 200	65,00

DA ENTREGA

Cláusula 5ª. Os produtos deverão ser entregues após a homologação do processo, assinatura do contrato e envio do empenho no e-mail cadastrado da empresa, **em até 20 (vinte) dias úteis**, junto à Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida Natal Palmeiro, 393, Centro – Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17hs, sem custos adicionais ao Município, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, com agendamento prévio através do telefone 55 99975-7098 com Sandro – Setor de Almoxarifado (e-mail: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br), sem custos adicionais ao Município

Parágrafo primeiro. No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas no e-mail: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br).

Parágrafo segundo. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

Parágrafo terceiro. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Contrato.

Parágrafo quarto. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Parágrafo quinto. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e deverá ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Conforme a Portarias SES/RS nº 1098/2023, no documento fiscal a ser emitido pela empresa vencedora dos itens “cadeira de rodas (item 205), escada de dois degraus (item 206) e biombos (item 204)”, deverá constar: referência a Portaria SES/RS nº 1098/2023; número do contrato administrativo e o número do respectivo procedimento licitatório realizado, bem como a descrição completa e detalhada do bem adquirido, ou seja, sem descrições genéricas e abstratas.

Parágrafo sexto. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Ramada poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo sétimo. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo oitavo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos produtos, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado ou Comissão a ser designada através de Portaria.

Parágrafo primeiro. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) de verão ser encaminhados pela empresa para o e-mail almoxarifado@novaramada.rs.gov.br.

Parágrafo segundo. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo terceiro. Conforme a Portarias SES/RS nº 1098/2023, no documento fiscal a ser emitido pela empresa vencedora dos itens “cadeira de rodas (item 205), escada de dois degraus (item 206) e biombos (item 204)”, deverá constar: referência a Portaria SES/RS nº 1098/2023; número do contrato administrativo e o número do respectivo procedimento licitatório realizado, bem como a descrição completa e detalhada do bem adquirido, ou seja, sem descrições genéricas e abstratas.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de dezembro de 2024.

DA VALIDADE E GARANTIA

Cláusula 8ª. Os produtos deverão ter validade e garantia de no mínimo um ano a contar da data de entrega, nos termos do fabricante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 9ª. As despesas referentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07	SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1	12	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA A
2	58	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRI
2	63	CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMI
449052080000	APARELHOS, EQUIP. UT. MED., ODO., LAB E HOSP.	
339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
449052080000	APARELHOS, EQUIP. UT. MED., ODO., LAB E HOSP.
339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
339030090000	MATERIAL FARMACOLÓGICO
339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
339030350000	MATERIAL LABORATORIAL
339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO
339030110000	MATERIAL QUÍMICO
339030350000	MATERIAL LABORATORIAL
339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 10. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DO REAJUSTE

Cláusula 11. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 12. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e/ou 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 13. Ficam fixadas as seguintes sanções:

Parágrafo primeiro. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do contrato.

Parágrafo segundo. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Cláusula 13 – Parágrafo primeiro deste Contrato as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” na Cláusula 13 - do Parágrafo segundo deste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” da mesma cláusula.

Parágrafo quarto. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto na Cláusula 13 - do Parágrafo segundo deste Contrato.

Parágrafo quinto. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas na Cláusula 13 - do Parágrafo segundo deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo sétimo. Na aplicação da sanção prevista na Cláusula 13 - do Parágrafo segundo alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

intimação.

Parágrafo oitavo. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do na Cláusula 13 - do Parágrafo segundo deste Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo nono. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo décimo. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo décimo primeiro. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo segundo. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo terceiro. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “e” e “g” da Cláusula 13 - do Parágrafo primeiro do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula 14. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Sandro Cristiano Höring, matrícula nº 564-9/1 responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria nº 138/2023, o qual poderá solicitar auxílio de Comissão a ser designada por portaria, para conferência e aceite do produto.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

Cláusula 16. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Nova Ramada, 03 de julho de 2024.

MARCUS JAIR BANDEIRA:61048135004

Assinado de forma digital por MARCUS JAIR BANDEIRA:61048135004
Dados: 2024.07.03 09:54:26 -0300

MUNICÍPIO
MARCUS JAIR BANDEIRA

CONTRATADA

LUIS ALBERTO DALLA PORTA

APROVO:

TATIANA RAQUEL DALLABRIDA
OAB/RS 091.391 - ASSESSORA JURÍDICA



Doutor Maurício Cardoso - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/ 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/ 2025.

MODALIDADE – (PCE) Pregão Eletrônico Lei 14.133/21.

As partes abaixo qualificadas e identificadas em comunhão de vontade e interesses, celebram o presente contrato, obedecidas as formalidades de lei e solenidades próprias, nas seguintes cláusulas e condições:

AS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF nº 92 465 210/0001-73 com sede administrativa, na Rua Marechal Deodoro, 967, cidade e município de Doutor Maurício Cardoso, neste Estado, neste ato representado por seu prefeito **LAURI JOSÉ ELY**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Inhacorá, 640, cidade e município de Doutor Maurício Cardoso, neste Estado, inscrito no CIC/MF sob nº 262 337 030 – 34, cédula de identidade RG nº 101 525 351-9, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, sendo empresa brasileira, com sede na R SAO PAULO, 826, JARDIM DOURADO na cidade e município de PORTO BELO-SC, com inscrição no CGC/MF nº 37.931.064/0001-16 neste ato representado por **PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL** inscrito no CPF nº 087.851.609-38 residente e domiciliado na cidade e município de PORTO BELO-SC, denominado neste instrumento de **CONTRATADO**.

EMBASAMENTO LEGAL

O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito publico aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que os documentos indispensáveis a contratação estão elencados no Edital do processo licitatório nº 036/2024 – modalidade – Pregão Eletrônico, que e parte integrante deste instrumento.

OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é aquisição de a aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados), materiais para UBS, materiais odontológicos e laboratoriais e fraldas, estando assim especificado:

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA							Total do fornecedor
37.931.064/0001-16							16.726,87

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtidade	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	004	30,00	15919 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - CX C/ 400 COMP	GEOLAB	CX	15,00	450,00
0000	058	2,00	15863 - DIAZEPAM 5 MG CAIXA C/ 500 COMPRIMIDOS	SANTISA	CX	24,99	49,98
0000	059	16,00	10446 - DIAZEPAN 10 MG CAIXA C/ 500 COMPRIMIDOS	SANTISA	CX	24,99	399,84
0000	061	6,00	10448 - FENOBARBITAL 100 MG CAIXA C/ 500 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	106,25	637,50
0000	086	50,00	10355 - AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	FARMACE	FR	3,06	153,00



Doutor Maurício Cardoso - RS

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100ML

0000	095	3,00	10390 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI INJ	TEUTO	CX	500,00	1.500,00
SUSPENSÃO CAIXA C/ 50 AMPOLAS							
0000	105	4,00	10359 - CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	CX	406,25	1.625,00
CAIXA C/ 500 COMPRIMIDOS							
0000	126	500,00	29278 - GUACO XAROPE MIKANIA GLOMERATA.S 117,6 MG/ML	IFAL	UN	3,75	1.875,00
FRASCO COM 150 ML							
0000	154	4,00	10392 - PREDNISONA 20 MG	HYPERA	CX	87,50	350,00
CAIXA C/ 500 COMPRIMIDOS							
0000	157	1.000,00	16660 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PHARMASCIENSE	ENV	0,89	890,00
SAIS DE REIDRATAÇÃO, CLORETO DE SÓDIO 3,5g, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5g, CITRATO DE SÓDIO 2,9 g, GLICOSE ANIDRA 20,0g PÓ - CONTÉM 27,9 G							
0000	168	1,00	10460 - AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10ML	EQUIPLEX	CX	50,00	50,00
CX COM 200 UNIDADES							
0000	172	1,00	26736 - CETOPROFENO 100 MG	CRISTALIA	UN	200,00	200,00
PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM COM 50 FRASCO AMPOLA VIA ENDOVENOSA							
0000	188	1,00	16458 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/ML	SANTISA	CX	72,50	72,50
INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML - CX C/ 100 AMPOLAS							
0000	195	20,00	10629 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	SOLIDOR	CX	7,25	145,00
CAIXA C/ 100 UNIDADES							
0000	197	5,00	12461 - AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 18G X 11/2 - ESTERIL	SOLIDOR	CX	7,38	36,90
CX COM 100 UNIDADES							
0000	198	50,00	10489 - ALCOOL 70% FR C/ 1L	BETHA QUIMICA	FR	4,88	244,00
0000	199	30,00	16451 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	NATHY	UN	13,63	408,90
0000	201	1.000,00	10503 - ATADURA ELASTICA 12 CM X 2,2 M	NEVE	UN	1,44	1.440,00
54% POLIAMIDA/23% ALGODÃO/ 23% POLIESTER-PESO TOTAL 18G							
0000	202	500,00	10887 - ATADURA ELÁSTICA 20 CM X 2,2 M	NEVE	UN	1,69	845,00
54% POLIAMIDA/23% ALGODÃO/ 23% POLIESTER- PESO TOTAL 32G							



Doutor Maurício Cardoso - RS

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

0000	203	3,00	27316 - DETERGENTE ENZIMÁTICO F	VIC PHARMA	UN	87,50	262,50
------	-----	------	---------------------------------	------------	----	-------	--------

INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS - POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS, FIBROSCÓPIOS E CANULADOS - POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS - SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA - PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA - GALÃO DE 5 LITROS

0000	204	2.000,00	17520 - ELETRODO ADULTO	GLOMED	UN	0,23	460,00
------	-----	----------	-------------------------	--------	----	------	--------

0000	208	3,00	21624 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	P.A MED	UN	80,00	240,00
------	-----	------	---------------------------------	---------	----	-------	--------

MANGUITO E BRAÇADEIRA ADULTO- EXTRA LARGE- COM PRESILHA DE METAL , MANGUITO DE ALTA PRESSÃO E CALIBRAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM E/OU CHOQUE, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXIVEL COM FECHO DE METAL, PÊRA E VÁLVULA PROPORCIONAM PERFEITO CONTROLE E ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO P/ UMA LEITURA PRECISA E CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL. MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL E DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, GARANTINDO A RETENÇÃO PERFEITA DO AR COMPRIMIDO

0000	209	50,00	11013 - ESPARADRAPO EM ROLO 10CM/4,5MT	WILTEX	RL	7,63	381,50
------	-----	-------	--	--------	----	------	--------

TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS

0000	210	100,00	11308 - ESPECULOS DESCARTÁVEIS TAM P	CRAL	UN	1,50	150,00
------	-----	--------	--------------------------------------	------	----	------	--------

0000	212	5,00	11604 - ESTETOSCÓPIOS (ADULTO)	WILTEX	UN	11,25	56,25
------	-----	------	--------------------------------	--------	----	-------	-------

HASTE E CABEÇA DE AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE CONEXÃO ENTRE AS HASTES E CABEÇA DE PVC, COMPRIMENTO TOTAL 28 CM.

0000	213	30,00	10510 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE	CIEX	UN	4,88	146,40
------	-----	-------	--------------------------------	------	----	------	--------

0000	215	100,00	10511 - FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 M	WILTEX	UN	2,11	211,00
------	-----	--------	--------------------------------------	--------	----	------	--------

0000	220	100,00	26676 - LUVA TAMANHO M PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA.	GLOMED	CX	20,63	2.063,00
------	-----	--------	---	--------	----	-------	----------

ISENTA DE PÓ -NÃO ESTÉRIL -AMBIDESTRA -NÃO CONTÉM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL - CAIXA COM 100 UNIDADES

0000	221	20,00	10516 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G	GLOMED	CX	20,63	412,60
------	-----	-------	---------------------------------	--------	----	-------	--------

EM LATEX CAIXA C/ 100 UNIDADES

0000	223	1.000,00	15900 - SCALP Nº 21 - 21 G ASSEPTO	SOLIDOR	UN	0,25	250,00
------	-----	----------	------------------------------------	---------	----	------	--------

0000	224	200,00	15901 - SCALP Nº 23 - 23 G ASSEPTO	SOLIDOR	UN	0,25	50,00
------	-----	--------	------------------------------------	---------	----	------	-------

0000	226	700,00	10528 - SONDA URETAL Nº 12	BIOFARMACEUTICA	UN	0,53	371,00
------	-----	--------	----------------------------	-----------------	----	------	--------

0000	227	30,00	26072 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	UN	10,00	300,00
------	-----	-------	------------------------------------	--------	----	-------	--------

RESISTENTE À ÁGUA- VISOR DIGITAL- COM AVISO SONORO E MEMÓRIA- APROVADO PELO INMETRO- COM ESTOJO- MEDIÇÃO EM CELSIUS- TEMPERATURA 32,0 ATÉ 42,9°C- CORPO EM PVC E VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO- 3 MESES DE GARANTIA.



Doutor Maurício Cardoso - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA: Ficam as partes Contratantes obrigadas ao cumprimento das obrigações ora assumidas, devendo cumpri-las em sua totalidade, de modo a preservar a boa relação contratual e respeito aos preceitos de ordem legal, em conformidade com as disposições da Lei Federal no 14.133/21.

FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

SEGUNDA: A execução da presente relação contratual ocorrerá com a entrega dos materiais até o dia **31 de março de 2025**, junto a Farmácia da Unidade Básica de Saúde, na Rua Bento Gonçalves, 1371, no horário das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

DA GARANTIA DOS BENS:

TERCEIRA: A Contratada fica obrigada a garantir a entrega dos bens adquiridos, bem assim garantir sua qualidade, dentro dos preceitos estabelecidos em lei e constantes do edital integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 75% da validade na data de entrega. Não será aceita troca de marca/laboratório, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como não serão aceitos medicamentos sem laudo de especificações técnicas, os quais deverão ser entregues junto com o medicamento.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

QUARTA: A contratação acima especificada atinge o montante de **R\$ 16.726,87 DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS**, cujo pagamento será efetuado da seguinte maneira: mercadorias entregues até o último dia útil do mês o pagamento será efetuado conforme Calendário de Pagamentos do Município, instituído por Decreto, tudo mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá constar o número do contrato, bem como do empenho e mediante o recebimento pelo fiscal nomeado para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado após comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

QUINTA: Os pagamentos relativos a esta relação contratual estão contemplados e correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390 30 00 00 00 (140 e 161) - Material de consumo e 3390 32 00 00 00 (208, 141, 209, 210 e 211) - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

SEXTA: São obrigações do **CONTRATANTE:**

1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SÉTIMA: São obrigações da **CONTRATADA:**



Doutor Mauricio Cardoso - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO

1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
3. Quando o objeto versar sobre a realização de obra, manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
7. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo ajuste com **CONTRATANTE**.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

OITAVA: A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 3360/2023 que "Disciplina a gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato", conforme Lei Federal nº 14.133/2021".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado para tal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

DAS PENALIDADES:

NONA: A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
2. Multa, no percentual de 2% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a



Doutor Maurício Cardoso - RS

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

execução do contrato.

- 4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- g) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

DÉCIMA: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

DO FORO CONTRATUAL:

DÉCIMA PRIMEIRA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.



Doutor Mauricio Cardoso - RS

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

Doutor Mauricio Cardoso, 16 de janeiro de 2025.

LAURI JOSE

ELY:26233703034

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

LAURI JOSE ELY:26233703034

Dados: 2025.01.15 11:05:23 -03'00'

LEMED COMERCIO DE
MATERIAL E
MEDICAMENTOS
HOSPITA:37931064000116

Assinado de forma digital por
LEMED COMERCIO DE MATERIAL
E MEDICAMENTOS
HOSPITA:37931064000116
Dados: 2025.01.15 16:24:26
-03'00'

CONTRATADO

MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO
MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E

LAURI JOSÉ ELY - Prefeito Municipal

Representante Legal- PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL

Testemunhas

.....
Lisiane Concli

CPF: 001.053.350-88

.....
Jonatã G. O. Nass

CPF: 016.153.930-05



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
Processo de Licitação nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.139/0001-99, com sede à Av. João Pessoa nº 414, Bairro Centro, CEP nº 98670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Sandri, inscrito no CPF sob o nº 251.295.460-91, residente e domiciliado nesta cidade de Humaitá/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.411.441/0001-86, com sede à Rua Portuguesa, nº 455, Bairro Partenon, município de Porto Alegre/RS, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Marino Klos, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 832.911.300-06, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do **Processo de Licitação nº 07/2025, Dispensa de Licitação nº 05/2024**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento emergencial de materiais ambulatoriais para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde**, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Processo de Licitação nº 07/2025, Dispensa de Licitação nº 05/2025**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 05/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

3.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Unidade Básica de Saúde do município.

3.1.1 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.1.2 Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.2.1 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

3.4 As regras relativas ao recebimento provisório e definitivo e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Atadura Elástica 12cm 48 poliamida 28% poliéster 24% algodão%	500 und.	R\$ 1,87	R\$ 935,00
Agulha Hipodérmica 1,2X40 (rosa)	20 Cx.	R\$ 8,95	R\$ 179,00
Água para injeção 10ml	250 und.	R\$ 0,45	R\$ 112,50
Anestésico 2% se vaso constritor, tubete de 1,8ml	02 Cx. Com 50 und.	R\$ 290,00	R\$ 580,00
Cateter para infusão intravenosa (abocath) 24g	500 und.	R\$ 0,82	R\$ 410,00
Cateter para infusão intravenosa (abocath) 22g	600 und.	R\$ 0,76	R\$ 456,00
Luvas para procedimento nitrílica sem pó Tamanho P	1.000 und.	R\$ 0,247	R\$ 247,00 25
Luvas para procedimento nitrílica sem pó Tamanho M	1.000 und.	R\$ 0,247	R\$ 247,00 77
Luvas para procedimento nitrílica sem pó Tamanho G	1.500 und.	R\$ 0,19	R\$ 285,00 79
Cotonetes (caixa com 75 unidades)	05 cx.	R\$ 2,00	R\$ 10,00
Solução Fisiológica 0,9% Sistema Fechado 100ml	1.000 und.	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
Óleo Dersani 200ml	300 und.	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
Cloridrato de lidocaína 2% geleia 30g	10 und.	R\$ 7,50	R\$ 75,00
Óculos nasal	150 und.	R\$ 0,98	R\$ 147,00
Luva estéril tamanho 7	50 und.	R\$ 1,90	R\$ 95,00
Fio de sutura monofilamento preto USP 3-03 3/8MM	06 cx. com 24 und.	R\$ 28,32	R\$ 169,92
Diclofenaco 75MG/DL3ML injetável	500 ampolas	R\$ 1,15	R\$ 575,00
Ceftriaxona dissódica hemiptaidratada 100mg	300 ampolas	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
Solução enema 130ML	25 frascos	R\$ 18,45	R\$ 461,25
Pomada oftálmica estéril	05 und.	R\$ 17,20	R\$ 86,00

4.2 O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj. Atividade: 2028 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento: 33.90.30 - Material de consumo

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Humaitá/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem...



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

14.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Humaitá/RS, 05 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
CONTRATANTE

MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 00.411.441/0001-86
CONTRATADO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº50/2025

Nesta data, compareceu à sede do MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, Sr(a), MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO doravante denominado CONTRATANTE, e **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**, estabelecida no logradouro Rua General Vitorino, Bairro: Centro, Número: 298 – Porto Alegre – RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº91.083.212/0001-35, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 3474/2024, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 60/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO, (Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGL 1))**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$26.081,57, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 18)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DOTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SISTEMA ADESIVO DE 3 PASSOS À BASE DE ÁLCOOL PARA RESTAURAÇÃO VOL. 8ML	UNIDADE	20	5321	R\$190,00	R\$3.800,00

2	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	5321	R\$5,88	R\$88,20
3	ESPELHO PLANO Nº 5	UNIDADE	15	5321	R\$3,81	R\$57,15
4	ÁLCOOL 70% LT	LITRO	50	5321	R\$20,95	R\$1.047,50
5	LÂMINAS PARA BISTURI NÚMERO 15C CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	5321	R\$39,98	R\$119,94
6	IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE TIPO II FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ LÍQUIDO	CAIXA	10	5321	R\$132,30	R\$1.323,00
7	SACO PLÁSTICO DE FREEZER SACO TRANSPARENTE PICOTADO CAPACIDADE 2 LITROS COM 500UNIDADES	BOBINA	30	5321	R\$43,44	R\$1.303,20
8	SISTEMA CENTRIX ACCUDOSE ANTERIOR LV C/ 20 PONTAS AVULSAS P/ APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS	CAIXA	30	5321	R\$139,70	R\$4.191,00
9	SUGADORES DESCARTÁVEIS PCT COM 40 UND	PACOTE	24	5321	R\$8,16	R\$195,84
10	PRIMER (SISTEMA ADESIVO DE 3 PASSOS PARA RESINA COMPOSTA) SOLVENTE À BASE DE ETANOL VOL. 8ML	FRASCO	10	5321	R\$150,62	R\$1.506,20
11	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO SEM ADESIVO TAMANHO 30X40CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	5321	R\$15,48	R\$774,00

12	TIRA DE LIXA METALICA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO PROXIMAL	UNIDADE	20	5321	RS45,50	RS910,00
13	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA	CAIXA	10	5321	RS9,07	RS90,70
14	FIO RETRATOR Nº 1	UNIDADE	5	5321	RS47,25	RS236,25
15	COTONETE (HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO)	CAIXA	15	5321	RS7,89	RS118,35
16	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM	UNIDADE	10	5321	RS44,00	RS440,00
17	SOLUÇÃO DE MILTON	LITRO	6	5321	RS17,48	RS104,88
18	CURETA GRACEY 11/12	UNIDADE	10	5321	RS15,94	RS159,40
19	CURETA GRACEY 13/14	UNIDADE	10	5321	RS15,94	RS159,40
20	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 250G	UNIDADE	20	5321	RS31,08	RS621,60
21	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, UNIDADE, 5L	UNIDADE	36	5321	RS19,81	RS713,16
22	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA (SACOS PLÁSTICOS 2L) C/500 SACOS	UNIDADE	30	5321	RS34,06	RS1.021,80
23	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CERDAS MACIA 01 CREME DENTAL COM FLUOR 01 FIO DENTAL	UNIDADE	2000	5321	RS3,55	RS7.100,00
					TOTAL	RS26.081,57



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de será de 12 (doze) meses a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso disposto no **Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 18)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A garantia para a execução do contrato oriunda deste Edital de Licitação e as regras para execução da referida garantia serão dispostas no **Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGL 20)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGL 17)** mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Anexo IV- Termo de Referência** e de sua proposta, bem como no **Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 19)**.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

9.7. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:

9.7.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

9.7.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade diversa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

9.7.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

9.7.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

9.7.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das Infrações Administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

11.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

11.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 11.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.2. Multa, nas modalidades:

11.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.1. A 11.1.1.8;

11.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.2. A 11.1.1.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.7. a 11.1.1.8.

11.3. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

11.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

11.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.4. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

11.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

11.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

11.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

11.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

11.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

11.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

12.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

12.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Apuração de indenizações e multas;

12.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao contratado:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Diário Oficial.

16.3.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no Diário Oficial no prazo legal.

16.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

16.5. Integram esse Contrato: o Edital e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Gravataí/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, _____ de _____ de _____.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante